



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026

Autora: Vereadora Dani Galdino

Institui na Câmara Municipal de Caçapava o Selo da Igualdade Racial, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no Município de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava, o Selo da Igualdade Racial, para promover ações afirmativas específicas da iniciativa privada, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratadas do Poder Público municipal, que estabeleça em suas empresas a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras negros, servindo de inspiração a outros pelo trabalho que desenvolvem.

Art. 2º Os objetivos deste Selo são:

I - Contribuir com a paz social, a liberdade e a igualdade material de oportunidades;

II - Promover a igualdade racial e a reparação histórica aos afrodescendentes;

III - Mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação racial na sociedade.

Art. 3º Caberá a cada um dos vereadores da Câmara Municipal de Caçapava a indicação de uma empresa ou empresário (a) que adote práticas concretas e contínuas de promoção da equidade racial, a ser homenageado com o “Selo da Igualdade Racial”.





Art. 4º É vedada a concessão do Selo às empresas ou empresários (as) que não estejam regularmente instaladas no Município de Caçapava.

Art. 5º O Selo será no formato A4, contendo o nome e o brasão do município de Caçapava, nome do (a) empreendedor (a), o nome do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal, o nome da autora deste decreto, devendo ser fornecido pela Câmara Municipal de Caçapava.

Parágrafo único. Para a impressão dos diplomas, é recomendável utilizar papéis com gramaturas de 180g/m² a 250g/m², que são firmes e tradicionalmente utilizados para diplomas e homenagens.

Art. 6º O “Selo da Igualdade Racial” será outorgado em Sessão Especial convocada especialmente para ser realizada anualmente no mês de novembro, onde se comemora no dia 20 de novembro o Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Vereadores, suplementadas se for necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de Agosto de 2026.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

